

REGIMENTO INTERNO

TecVitória – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica

A TecVitória – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica é uma instituição que atua de forma estruturada, responsável e comprometida com o fortalecimento do ecossistema de inovação, o desenvolvimento econômico e o impacto social positivo. Ao longo de sua trajetória, consolidou práticas de governança, integridade e transparência que orientam suas decisões e sua forma de se relacionar com o poder público, o setor privado, as startups, os parceiros e a sociedade.

Este conjunto normativo, formado pelo Regimento Interno e pelo Código de Ética, reflete a maneira como a TecVitória já opera no dia a dia. Não se trata apenas de diretrizes formais, mas da consolidação de uma cultura organizacional baseada na ética, na boa-fé, na responsabilidade institucional e na correta aplicação de recursos públicos e privados.

A TecVitória adota um modelo de governança claro e funcional, no qual as responsabilidades são bem definidas e exercidas de forma complementar. O Conselho de Administração atua na orientação estratégica e na supervisão institucional; a Diretoria Executiva é responsável pela gestão e pela representação legal da instituição; e o Conselho Fiscal exerce o papel de fiscalização e controle. Essa estrutura assegura equilíbrio, transparência e segurança nas decisões.

Ao formalizar essas práticas, a TecVitória reforça seu compromisso com a integridade, com a prevenção de conflitos de interesses, com a conformidade legal e com a construção de relações de confiança duradouras. Este material orienta a atuação de dirigentes, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros, fortalecendo a reputação institucional e garantindo a perenidade da missão da TecVitória.

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA

TecVitória

Na TecVitória, acreditamos que inovação, impacto e desenvolvimento só se sustentam quando caminham junto com ética, responsabilidade e governança. Desde a nossa atuação cotidiana até as decisões estratégicas, a integridade é um valor inegociável e faz parte da forma como a instituição se organiza, se posiciona e se relaciona com seus públicos.

O Regimento Interno, o Código de Ética e Conduta e o Programa de Compliance representam a formalização de práticas que já adotamos. Esses documentos reforçam nosso compromisso com a transparência, com a correta aplicação de recursos, com a prevenção de conflitos de interesses e com a atuação responsável diante do poder público, do setor privado e da sociedade.

Como Diretoria Executiva, exercemos a responsabilidade pela gestão e pela representação legal da TecVitória com o entendimento de que cada decisão institucional deve preservar a

missão da entidade, proteger sua reputação e gerar valor coletivo. Nosso papel é garantir que a TecVitória continue sendo uma instituição sólida, confiável e alinhada às melhores práticas de governança.

Convidamos todos que fazem parte da TecVitória – conselheiros, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e apoiadores – a conhecer, respeitar e praticar as diretrizes aqui estabelecidas. Mais do que normas, estes documentos expressam a identidade da TecVitória e o compromisso permanente com uma atuação ética, transparente e transformadora.

Diretoria Executiva

TecVitória – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece, de forma sistematizada, detalhada e vinculante, as normas que regem a organização, o funcionamento, a estrutura decisória e as competências institucionais da TecVitória – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, disciplinando, ainda, os fluxos decisórios, os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais, bem como os mecanismos de governança, controle interno e gestão institucional.

Este Regimento complementa e regulamenta as disposições constantes do Estatuto Social, devendo ser interpretado de forma integrada e harmônica com este, bem como com os demais instrumentos normativos internos, constituindo parte integrante do sistema de governança, integridade e conformidade da TecVitória.

As disposições aqui previstas possuem caráter obrigatório e vinculante para todos os agentes que atuem no âmbito institucional, orientando a prática dos atos administrativos, a condução das atividades operacionais e a tomada de decisões, com vistas à promoção da eficiência, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Art. 2º O presente Regimento Interno aplica-se, de forma ampla e irrestrita, a todos os órgãos de governança e instâncias decisórias da TecVitória, bem como a seus dirigentes, membros de conselhos, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, voluntários, mentores, parceiros institucionais e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, atuem em nome, no interesse ou em benefício da instituição.

A observância de suas disposições constitui dever funcional e condição para a manutenção de qualquer vínculo institucional, sendo exigível independentemente da natureza jurídica da relação estabelecida, cabendo a todos os envolvidos zelar pelo seu fiel cumprimento e pela preservação dos princípios que regem a atuação da TecVitória.

Parágrafo único. Os mentores, voluntários e parceiros institucionais atuam em regime de colaboração, mediante instrumentos formais próprios, de natureza civil ou institucional, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, subordinação jurídica, habitualidade, onerosidade ou pessoalidade típicas da relação de emprego, nos termos da legislação vigente.

Tais agentes desempenham suas atividades com autonomia técnica e organizacional, sem integração à estrutura hierárquica da TecVitória, limitando-se sua atuação aos termos, condições e escopo definidos nos respectivos instrumentos de formalização, não se configurando qualquer forma de relação trabalhista ou vínculo de natureza similar.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA E ATUAÇÃO

Art. 3º A TecVitória orienta sua atuação institucional pelos princípios da legalidade, ética, integridade, transparência, impessoalidade, eficiência, responsabilidade institucional, inovação e interesse público, os quais possuem caráter vinculante e devem nortear, de forma contínua e transversal, todas as decisões, condutas e relações estabelecidas no âmbito da instituição.

Tais princípios constituem diretrizes estruturantes do sistema de governança, devendo ser observados na formulação de estratégias, na execução de atividades operacionais, na gestão de recursos e no relacionamento com stakeholders, assegurando coerência institucional, legitimidade das decisões e preservação da confiança pública.

Art. 4º A governança institucional da TecVitória fundamenta-se na clara segregação de funções, na definição objetiva de competências e na existência de mecanismos de supervisão, controle e prestação de contas, de modo a assegurar equilíbrio decisório, mitigação de riscos e integridade institucional.

Nesse contexto, a estrutura de governança observa as seguintes atribuições:

I – ao Conselho de Administração compete a orientação estratégica, a definição de diretrizes institucionais, a supervisão da atuação executiva e a preservação da missão organizacional;

II – à Diretoria Executiva compete a gestão administrativa, operacional e financeira, bem como a execução das diretrizes estratégicas e a representação legal da instituição;

III – ao Conselho Fiscal compete a fiscalização independente da gestão econômico-financeira, contábil e patrimonial, com vistas à verificação da regularidade dos atos praticados.

Parágrafo único. A atuação dos órgãos de governança deve observar os princípios da independência funcional, cooperação institucional e não interferência indevida, sendo

vedada a sobreposição de competências ou a ingerência em atribuições próprias de outros órgãos.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional da TecVitória é composta por instâncias deliberativas, estratégicas, executivas e operacionais, organizadas de forma a assegurar eficiência administrativa, clareza hierárquica e adequada distribuição de responsabilidades, compreendendo:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Equipes técnicas, administrativas e operacionais;
- VI – Programas, projetos e iniciativas institucionais.

Parágrafo único. A interação entre as instâncias deverá observar fluxos decisórios definidos, com adequada formalização dos atos e respeito às competências de cada órgão, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral constitui o órgão máximo e soberano da TecVitória, com competência para deliberar sobre matérias estratégicas, institucionais e estruturais, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo único. Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Estatuto:

- I – eleger, destituir e substituir membros dos órgãos de governança;
- II – apreciar, deliberar e aprovar relatórios institucionais, demonstrações financeiras e prestações de contas;
- III – deliberar sobre alterações estatutárias e reestruturações institucionais;
- IV – decidir sobre matérias de alta relevância estratégica ou que impactem significativamente a missão e a sustentabilidade da instituição.

Art. 7º As deliberações da Assembleia Geral deverão ser formalizadas por meio de atas

detalhadas, contendo registro fiel das discussões, decisões e eventuais votos divergentes, devidamente assinadas pelos participantes competentes, arquivadas em meio físico ou eletrônico seguro e mantidas sob guarda institucional, assegurando-se a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Conselho de Administração é o órgão responsável pela orientação estratégica, supervisão institucional e preservação da missão da TecVitória, atuando com independência, diligência e alinhamento aos princípios de governança e integridade.

Art. 9º É expressamente vedado aos conselheiros utilizar o cargo, o acesso a informações ou a influência institucional para obtenção de vantagens pessoais, políticas, comerciais ou de terceiros, bem como intervir indevidamente na condução de projetos, processos de contratação, decisões operacionais ou quaisquer atividades que extrapolem sua função estratégica.

Tal vedação inclui, ainda, a utilização indevida de informações privilegiadas, a intermediação de interesses particulares e qualquer conduta que comprometa a imparcialidade e a credibilidade do órgão.

Art. 10 Na hipótese de existência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente, o conselheiro deverá declarar formalmente sua condição, abstendo-se de participar de discussões, análises e deliberações relacionadas à matéria, devendo o impedimento ser registrado em ata, como medida de transparência e preservação da integridade decisória.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 11 O Conselho Fiscal é o órgão permanente de fiscalização e controle da gestão econômico-financeira, contábil e patrimonial da TecVitória, atuando de forma independente, técnica e imparcial, com a finalidade de assegurar a regularidade dos atos administrativos, a correta aplicação dos recursos institucionais e a observância das normas legais, estatutárias e regulamentares.

Art. 12 Compete ao Conselho Fiscal examinar documentos, acompanhar a execução orçamentária e emitir pareceres. O Conselho Fiscal atuará de forma complementar e independente em relação aos demais órgãos de governança, não interferindo na gestão executiva, mas zelando pela conformidade e regularidade dos atos praticados.

Art. 13 No exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá:

- I – requisitar informações diretamente aos responsáveis pelas áreas técnicas, administrativas e financeiras;
- II – propor auditorias internas ou externas, sempre que necessário;
- III – convocar reuniões com gestores para esclarecimentos técnicos;
- IV – emitir relatórios periódicos de fiscalização.

Art. 14 As manifestações, pareceres e relatórios do Conselho Fiscal deverão ser formalizados por escrito, registrados em atas e mantidos sob guarda institucional, assegurada a rastreabilidade e transparência das atividades fiscalizatórias.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA EXECUTIVA E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 15 A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa, financeira, operacional e institucional da TecVitória, cabendo-lhe a condução das atividades cotidianas, a execução das diretrizes estratégicas definidas pelo Conselho de Administração e a implementação das políticas, programas e projetos institucionais.

Parágrafo Único Compete à Diretoria Executiva assegurar a regularidade dos atos de gestão, a eficiência operacional, a sustentabilidade institucional e a observância das normas legais, estatutárias, regimentais e das diretrizes de governança, integridade e transparência.

Art. 16 A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela representação legal da TecVitória, ativa e passiva, em âmbito judicial e extrajudicial, competindo-lhe praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses institucionais e à regular execução de suas atividades.

Art. 17 Os membros da Diretoria Executiva respondem, nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social, pelos atos praticados com dolo, culpa, abuso de poder, desvio de finalidade, violação normativa ou prejuízo comprovado à instituição.

CAPÍTULO VIII – DAS EQUIPES, COLABORADORES E PRESTADORES

Art. 18 Os colaboradores, prestadores, consultores, mentores e demais parceiros institucionais deverão atuar com ética, lealdade, boa-fé e observância dos interesses institucionais, sendo vedado:

- I – prestar serviços concorrentes que possam gerar conflito de interesses com as atividades da TecVitória;
- II – utilizar informações, dados, recursos ou oportunidades institucionais para benefício próprio ou de terceiros;

III – praticar atos que possam comprometer a imagem, a integridade ou a reputação da instituição.

Art. 19 Todos os vínculos institucionais deverão observar o Código de Ética e Conduta, o Programa de Compliance e as demais normas internas aplicáveis, constituindo dever permanente dos envolvidos conhecer, respeitar e cumprir tais diretrizes.

Art. 20 As relações com prestadores e parceiros possuem natureza contratual civil e empresarial, sendo vedada a caracterização de subordinação jurídica, pessoalidade ou controle de jornada típicos de vínculo empregatício.

CAPÍTULO IX – DOS PROGRAMAS, PROJETOS E PARCERIAS

Art. 21 Os programas, projetos e iniciativas institucionais da TecVitória deverão ser previamente estruturados, formalizados e aprovados conforme os fluxos internos de governança, devendo conter, no mínimo, plano de trabalho detalhado, definição clara de objetivos estratégicos e operacionais, metas mensuráveis, indicadores de desempenho, cronograma físico-financeiro, previsão orçamentária e mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Parágrafo único. A execução dos programas e projetos deverá observar critérios de eficiência, economicidade, transparência e alinhamento à missão institucional, sendo obrigatória a manutenção de registros formais que assegurem a rastreabilidade das decisões, a mensuração de resultados e a adequada prestação de contas aos stakeholders internos e externos.

Art. 22 As parcerias institucionais serão formalizadas mediante instrumentos jurídicos adequados, observando-se, cumulativamente, a legislação aplicável, os princípios de governança, integridade e transparência, bem como os procedimentos internos de avaliação, aprovação e controle.

Parágrafo único. Previamente à formalização de qualquer parceria, deverá ser realizada análise de aderência institucional, avaliação de riscos, verificação de idoneidade das partes envolvidas e definição clara de responsabilidades, obrigações, contrapartidas e mecanismos de acompanhamento, vedada a celebração de ajustes que possam comprometer a autonomia, a finalidade ou a reputação da TecVitória.

Art. 23 Todo material, tecnologia, metodologia, banco de dados, conteúdo intelectual ou qualquer outro ativo, tangível ou intangível, desenvolvido, produzido ou aperfeiçoado no âmbito das atividades institucionais, ou em decorrência do vínculo com a TecVitória, constitui patrimônio institucional, pertencente à TecVitória, independentemente da natureza da relação jurídica mantida com o agente envolvido.

Parágrafo único. A utilização, reprodução, compartilhamento ou exploração econômica desses ativos por terceiros dependerá de autorização prévia e expressa da TecVitória, formalizada por instrumento próprio, ressalvadas as hipóteses de disposição contratual específica em sentido diverso.

CAPÍTULO X – DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLES

Art. 24 A TecVitória manterá sistema estruturado de gestão financeira e contábil, baseado em princípios de controle interno, segregação de funções, formalização de atos, documentação comprobatória e registro fidedigno das operações, de modo a assegurar a regularidade, integridade, rastreabilidade e transparência da gestão de recursos.

Parágrafo único. Os processos financeiros deverão observar fluxos definidos de aprovação, execução e controle, incluindo, quando aplicável, mecanismos de dupla verificação, conciliação periódica, controle orçamentário e arquivamento seguro de documentos, físicos ou eletrônicos.

Art. 25 A gestão e utilização de recursos públicos, inclusive aqueles provenientes de convênios, termos de parceria, contratos de gestão, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os padrões institucionais de governança, controle, transparência e prestação de contas.

Parágrafo único. Nesses casos, deverão ser adotados mecanismos específicos de segregação de recursos, controle de execução físico-financeira, comprovação documental das despesas, rastreabilidade das operações e divulgação das informações pertinentes, vedada qualquer prática que comprometa a finalidade pública, a regularidade da execução ou a conformidade com os instrumentos pactuados.

CAPÍTULO XI – DO COMPLIANCE, ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 26 O Código de Ética e Conduta, as diretrizes de integridade e os instrumentos correlatos integram o presente Regimento Interno, constituindo referenciais obrigatórios de conduta para todos os agentes institucionais, devendo ser observados de forma contínua e transversal.

Parágrafo único. A TecVitória adota práticas de integridade, prevenção de riscos e controle compatíveis com sua estrutura organizacional, ainda que não disponha de área formalizada de compliance, comprometendo-se com a evolução contínua de seus mecanismos de governança e integridade.

Art. 27 A TecVitória manterá mecanismos acessíveis, seguros e confidenciais para comunicação de dúvidas, relatos de irregularidades, denúncias ou potenciais violações às normas institucionais, assegurando o tratamento adequado das informações recebidas.

§1º As comunicações realizadas de boa-fé serão tratadas com sigilo, imparcialidade e registro formal, sendo vedada qualquer forma de retaliação contra o denunciante.

§2º As situações reportadas serão submetidas a procedimento de análise e apuração compatível com sua natureza e gravidade, com adoção das medidas cabíveis para correção de desvios, mitigação de riscos e responsabilização, quando aplicável.

CAPÍTULO XII – DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS E AUTONOMIA DOS PRESTADORES

Art. 28 Os prestadores de serviços, consultores e demais terceiros contratados pela TecVitória atuam com autonomia técnica, organizacional e operacional, sendo integralmente responsáveis por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes de suas atividades. A contratação de terceiros observará natureza civil e empresarial, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, subordinação jurídica, personalidade ou habitualidade típicas da relação de emprego.

Art. 29 Os prestadores de serviços possuem plena liberdade na organização de seus métodos de trabalho, horários, equipe e forma de execução das atividades contratadas, devendo observar exclusivamente os resultados, prazos e entregas pactuados nos instrumentos contratuais. Eventuais orientações, diretrizes ou acompanhamentos realizados pela TecVitória terão caráter estritamente organizacional e institucional, não configurando poder diretivo, controle de jornada ou ingerência na autonomia técnica do prestador.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES

Art. 30 O descumprimento das disposições deste Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta e das demais normas institucionais sujeitará o infrator à apuração interna e à adoção de medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, observados a natureza da infração, a gravidade da conduta, a extensão do dano e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. A aplicação de medidas deverá observar procedimento formal, com análise dos fatos, registro das decisões e, sempre que aplicável, garantia de manifestação do envolvido, podendo incluir, entre outras:

I – Advertência formal;

II – Restrição, suspensão ou limitação de acesso a atividades, projetos, sistemas ou informações institucionais;

III – Afastamento de funções, atribuições ou participações institucionais;

IV – Rescisão do vínculo jurídico aplicável;

V – Adoção de medidas judiciais ou administrativas para reparação de danos e responsabilização.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Administração, passando a produzir efeitos imediatos no âmbito institucional, devendo ser amplamente divulgado aos agentes envolvidos.

Art.32 Os casos omissos ou situações não previstas neste Regimento serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva, observados os princípios institucionais, com posterior ciência ao Conselho de Administração, assegurando-se coerência decisória e registro formal das deliberações.

Niase Borjaille Ferreira

Geferson Luiz dos Santos

Anna Paula Barbosa de Oliveira

Luciano Raizer Moura

Bárbara Ohanna Moreira

Emilio Augusto Barbosa

Denilson Luiz Correa Carvalho

Rafael de Lima Rocha